

TAÇA BRASÍLIA

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO foi criada pela FDA/DF em 2008, com o objetivo de homenagear pessoas, por serviços prestados em prol do Desporto Amador, em especial ao Desporto Aquático. A “Taça Brasília de Natação” será realizada anualmente sempre no 2º semestre.

§ ÚNICO – Por decisão dos técnicos representantes dos Clubes filiados e aprovação da Diretoria da FDA/DF, a TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO, a partir de 2012 passa a ser definitivamente denominada: “TROFÉU MAURÍCIO GOMES CERVEIRA”.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” será realizada em piscina de 50 ou 25 metros, com no mínimo de 8 (oito) ou 6 (seis) raias respectivamente, devendo a Entidade sede reunir condições técnicas necessárias para promover o evento, além de iluminação adequada.

Art. 3º – A critério da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, quando houver necessidade poderá ser feita uma avaliação técnica para a formação de seleção de natação, podendo participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio, não incluídos na disputa, sem influência, na classificação oficial.

Art. 4º – Não haverá eliminatórias, com o resultado das provas sendo aferido em finais diretas por tempo.

Art. 5º – As provas serão realizadas em horários fixados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, podendo ser modificados, caso seja necessário, de acordo com a diretoria da Federação.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” está aberta aos nadadores inscritos em suas Associações, devidamente registrados na Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF e que por ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos incluindo, convidados pela Federação, para que seja efetivada a homologação dos resultados alcançados e constantes no histórico do atleta.

Art. 7º – A “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” está aberta a nadadores de Associações, Clubes ou de Escolas de Natação mesmo que estes não sejam federados, onde terão premiação junto com os atletas federados. Os resultados obtidos por estes atletas, não serão considerados para efeito de histórico. (CBDA).

§ ÚNICO – De acordo com a Regra da FINA SW. 3.1.1, os melhores tempos dos nadadores dos doze (12) meses anteriores à data final da inscrição da competição serão válidos para efeito de balizamento.

Art. 8º – Cada Associação participante poderá inscrever a quantidade desejada de atletas e 02 (duas) equipes nas provas de revezamento (quando houver) na categoria absoluta, não havendo índices de

participação, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos aferidos e computados no Sistema da CBDA.

§ 1º Os atletas das categorias Mirim e Petiz, só poderão participar das provas em suas respectivas categorias, inclusive para compor revezamentos.

§ 2º Os atletas das categorias Mirim e Petiz, só poderão participar das provas da categoria absoluta, em condição de observação, e desde que a prova não conste no programa de prova da categoria Mirim e Petiz, a estes não serão atribuídas pontuação e/ou premiação.

§ 3º – Os revezamentos deverão ser confirmados pelos clubes participantes, com a entrega das fichas de nado devidamente preenchidas com os nomes dos atletas **e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento**, antes do início das provas. Após a entrega das fichas de nado, não será permitido alterar a seqüência nem substituir nadador, excetuando-se os casos do § 2º do presente artigo.

§ 2º – De acordo com a regra da FINA SW 10.12, “As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de documento de emergência médica”.

Art. 9º – Para a classificação dos nadadores participantes da “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” será observado à categoria “ABSOLUTA”. As Categorias MIRIM/PETIZ pontuarão somadas e, separadamente da categoria absoluta.

Art. 10º – As Associações participantes farão as inscrições de seus atletas por meio do CBDAWEB, observando a data limite do término das inscrições. Os melhores tempos serão lançados automaticamente pelo sistema, de acordo com as provas solicitadas pelas associações.

§ 2º – Inscrições efetivadas não serão canceladas sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS, CONTAGEM DE PONTOS E PRÊMIOS.

Art. 11º – Na “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO”, o número de provas em que os nadadores na categoria absoluta poderão participar, será de três (03) provas individuais (para uma única etapa de competição) e até (06) seis provas individuais (para dois dias de competição), mais os revezamentos, (quando houver), sendo que, no máximo, três (03) provas individuais por etapa. Para as categorias Mirim e Petiz o número de provas em que os nadadores poderão participar será de 02 (duas) provas individuais (para um único dia de competição) e até (04) quatro provas individuais (para dois dias de competição), mais os revezamentos, (quando houver), sendo que, no máximo, duas (02) provas individuais por etapa.

§ ÚNICO – Caso seja efetuada, de forma errônea, pela Associação, inscrição de um nadador em mais de três provas individuais na mesma etapa, será cortado da quarta, quinta, sexta prova etc..., permanecendo a 1ª, 2ª, e 3ª prova do programa.

Art. 12º – Para a “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” na contagem de pontos, será adotado o critério de **EFICIÊNCIA (quadro de medalhas)**.

§ 1º – Em caso de empate, cada atleta receberá medalha equivalente a sua classificação, devendo a mesma pontuação ser atribuída à ou às entidades as quais pertençam, sendo que não existirá a premiação subsequente.

§ 2º – Qualquer Clube Brasileiro poderá participar da “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO”, fazendo jus a pontuação e premiação.

Art. 13º – O atleta (em observação), não terá seu tempo válido para quebra de Recordes.

Art. 14º – Os revezamentos terão contagem de medalhas, equivalente às provas individuais. (01) medalha pela colocação.

Art. 15º – Os tempos aferidos em Tomadas de Tempo ou Tentativas de Recordes, somente serão homologados mediante solicitação técnica por escrito.

Art. 16º – Na “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” será declarada vencedora a Associação, Clube ou Escola participante que obtiver o **maior número de medalhas de ouro**. Em caso de empate, será vencedora a que tiver maior número de medalhas de prata, persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate. (contagem absoluta).

Art. 17º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF oferecerá às Associações, Clubes ou Escolas de Natação participantes classificadas em **1º, 2º e 3º lugares na categoria ABSOLUTA**, um Troféu ou Taça, de posse definitiva.

Art.18º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF oferecerá à Associação, Clube ou Escola de Natação participante classificada em **1º, 2º e 3º lugares somadas às categorias Mirim e Petiz** , um Troféu ou Taça, de posse definitiva.

Art. 19º – A FDA/DF oferecerá medalhas de VERMEIL, PRATA e BRONZE para os nadadores classificados respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares nas categorias Absoluta, Mirim e Petiz .

§ 1º – É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela FDA/DF as devidas providências.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 20º – A competição está jurisdicionada à Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 21º – Os árbitros serão escalados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

Art. 24º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal FDA/DF poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 25º – Revogam-se as disposições em contrário.